



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.087, DE 16 DE MARÇO DE 2.023

**Dispõe sobre a instituição do “Dia do
Esporte no Município de Andradas”
e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Andradas,
Estado de Minas Gerais o “Dia do Esporte” que será comemorado anualmente no domingo
após a data de aniversário da cidade.

Art. 2.º Nesse dia, serão promovidas competições desportivas nas
diversas modalidades existentes, além da realização de seminários e outras atividades
enfocando o assunto.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e três.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal